



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região
Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em São Carlos - SP

EDITAL Nº 1/2022

PROCESSO SELETIVO DE 2022, NO ÂMBITO DA PROCURADORIA SECCIONAL DA
FAZENDA NACIONAL EM SÃO CARLOS/SP, PARA A
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR DA
ÁREA DE DIREITO

O PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO

CARLOS/SP, RESOLVE divulgar a abertura de inscrição e estabelecer normas relativas ao processo seletivo de 2022, destinado a selecionar estudantes de ensino superior da área de Direito, para o preenchimento de cadastro de reserva durante o período de validade de seleção, observadas as cláusulas e condições seguintes.

1 - DAS CONDIÇÕES DE ESTÁGIO

1.1. A carga horária para os estudantes de nível superior remunerados pelo FUNDAF será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, vedada a realização de carga horária diária superior à prevista, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 1 (uma) hora por jornada.

1.2. A carga horária para os estudantes de nível superior remunerados pelo Conselho Curador do FGTS será de 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte) horas semanais, vedada a realização de carga horária diária superior à prevista, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 1 (uma) hora por jornada.

1.3. O horário das atividades de estágio deverá ser compatível com as atividades discentes do estudante, prevalecendo o interesse da administração dentro do seu horário de funcionamento normal, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18hs.

1.4. Caso não possa atender à jornada de estágio no período estabelecido pela PSFN São Carlos, o candidato será alocado no final da lista de aprovados, sendo convocado o candidato subsequente da lista para manifestar interesse em assumir a vaga na jornada previamente estabelecida.

1.5. A bolsa-auxílio será de R\$ 787,98 para os estagiários remunerados pelo FUNDAF e de R\$ 1.222,00 para os estagiários remunerados pelo Conselho Curador do FGTS (valores referentes ao ano de 2021).

1.6. O pagamento do auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 por dia trabalhado será efetuado no mês anterior ao de sua utilização, exceto no primeiro mês de estágio, quando será pago no mês subsequente.

1.6.1. Na eventualidade da prestação de serviços remotos (home-office) em decorrência da pandemia COVID-19, não será pago o auxílio-transporte.

1.7. O estagiário de nível superior desempenhará atividades afins com o curso de Direito, acompanhadas por um supervisor com formação na área do estagiário.

2 - DOS REQUISITOS

2.1. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

2.2. Estar matriculado, na data da contratação, a partir do 3º semestre, em Instituições de Ensino Superior no Curso de Direito oficialmente autorizadas ou reconhecidas;

2.3. Na data da convocação, os estudantes não poderão estar cursando o penúltimo ou o último semestre do curso.

3 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo a necessidade especial ser comprovada mediante laudo médico específico.

3.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do art. 4º do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.3. O candidato com deficiência, se classificado, **além de figurar na lista de classificação geral**, terá seu nome constante na lista específica para pessoas com deficiência.

3.4. Na hipótese de inexistência de candidato com deficiência classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3.5. O candidato com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.

3.6. Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente edital, o primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com o § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

3.7. Fica assegurado aos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo o candidato, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, nos termos do art. 2º, do Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018.

3.8. O candidato negro, se classificado, **além de figurar na lista de classificação geral**, terá seu nome constante na lista específica para negros.

3.9. Na hipótese de inexistência de candidato negro classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral observada a ordem de classificação no processo seletivo.

3.10. O candidato negro participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.

3.11. Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente edital, o primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com os arts. 3º e 4º do Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018.

4 - DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada no período de **18 a 29 de julho de 2022**.

4.1.1. Para efetivação da inscrição é necessário o envio de toda documentação solicitada no item 4.2 deste edital **de forma digital, em arquivo único no formato PDF**, para o endereço eletrônico: apoio.sp.saocarlos.psf@pgfn.gov.br.

4.1.2. Serão consideradas válidas as mensagens recebidas até as 23 horas e 59 minutos do dia 29 de julho de 2022, com a documentação completa (descrita no item 4.2 e da maneira exigida no item acima).

4.1.3. A inscrição somente estará efetivada após o encaminhamento de mensagem eletrônica ao candidato, confirmando o recebimento da solicitação de inscrição. Tal confirmação somente será enviada ao candidato que cumprir todas as exigências deste edital.

4.2. O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos e será efetuada exclusivamente no período previsto neste Edital, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido;
- *Curriculum Vitae*;
- Cópia da carteira de identidade e CPF;
- Comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino Superior.

5 - DA SELEÇÃO

5.1. Os estudantes selecionados formarão cadastro de reserva para as vagas que venham a surgir na Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em São Carlos/SP.

5.2. Os estudantes serão selecionados por meio de análise curricular e entrevista.

5.2.1. Na etapa de análise curricular, será atribuída nota de 0 (zero) a 5 (cinco), sendo considerado aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 3 (três);

5.2.2. Os candidatos aprovados na etapa anterior serão convocados para entrevista. A convocação será feita via telefone ou através de e-mail, informados no ato da inscrição.

5.2.3. Na entrevista, será atribuída nota de 0 (zero) a 5 (cinco), sendo considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 3 (três).

5.2.4. A critério do entrevistador, a entrevista poderá ser feita presencialmente na PSFN São Carlos ou por meio de videoconferência (via *Google Meet*).

5.2.5. A critério do entrevistador, durante a entrevista, poderá ser exigida a elaboração de redação ou resolução de questão(s) discursiva(s).

5.2.6. Na seleção, serão consideradas as experiências profissionais anteriores, o perfil definido pela vaga a ser preenchida e a compatibilidade do estudante com as atividades desenvolvidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional em vistas do sigilo fiscal envolvido.

5.3. Os candidatos aprovados nas duas etapas (análise curricular e entrevista) comporão a lista de aprovados, classificados de acordo com a soma das notas obtidas em cada etapa.

5.4. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios: estudante mais adiantado no curso e, subsidiariamente, estudante de maior idade.

5.5. A divulgação do resultado final estará disponível na página da Internet da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, no seguinte endereço: <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados>, e encaminhado à Superintendência de Administração do Ministério da Economia em São Paulo (SRA/SP), para divulgação a seu cargo.

6 - DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. As impugnações serão dirigidas à Comissão de Seleção, exclusivamente pelo endereço eletrônico apoio.sp.saocarlos.psfm@pgfn.gov.br, devendo ser interposta no prazo de até dois dias úteis após a divulgação oficial do resultado.

6.2. As impugnações deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade e sua inscrição no concurso.

6.3. As impugnações interpostas fora do prazo especificado no item 6.1 serão liminarmente indeferidas.

6.4. A impugnação será apreciada pela Comissão de Seleção, em até cinco dias úteis, contados do término do prazo para a interposição.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará os critérios estabelecidos por este Edital, em especial a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.

7.2. A presente seleção tem validade pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da divulgação dos resultados, podendo ser prorrogada por igual período.

7.3. A contratação dos estudantes inscritos fica condicionada a existência de vagas e a conveniência e interesse da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em São Carlos/SP.

7.4. A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 01 (um) semestre e, nos termos do art. 11, da Lei 11.788, de 25/09/2008, não ultrapassará 02 (dois) anos, exceto para os estagiários com deficiência que poderão permanecer até o final do curso, nos termos da Instrução Normativa nº 213, do Ministério da Economia, de 17/12/2019).

7.5. Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecorrível pelo Procurador Seccional da Fazenda Nacional em São Carlos/SP.

7.6. Havendo disponibilidade de vaga e observada rigorosamente a ordem de classificação, o candidato será contatado via telefone ou através de e-mail, que deverão ser fornecidos por ocasião da inscrição. O candidato deverá manter atualizados seus meios de contatos durante o prazo de validade do concurso, comunicando qualquer alteração à Comissão de Seleção através do endereço eletrônico apoio.sp.saocarlos.psfm@pgfn.gov.br.

7.7. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga e, caso não se manifeste, será remanejado para o final da lista de classificação.

7.8. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar na Procuradoria uma declaração da instituição de ensino informando o curso e o período que está cursando.

7.9. Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei 11.788/2008.

7.10. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

7.11. Não será fornecido pela Administração nenhum equipamento necessário à realização do estágio, tais como, exemplificativamente, computadores, *notebooks*, *smartphones*, etc caso esse seja realizado de forma remota.

7.12. Maiores informações e dúvidas sobre o presente Edital poderão ser prestadas pelo serviço de setor administrativo da PSFN São Carlos/SP por mensagem eletrônica enviada ao endereço: apoio.sp.saocarlos.psfm@pgfn.gov.br.

Documento assinado eletronicamente

CARLOS EDUARDO FELÍCIO

Procurador Seccional da Fazenda Nacional em São Carlos/SP



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Felício**, **Procurador(a) Seccional da Fazenda Nacional**, em 08/07/2022, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código



verificador **26233409** e o código CRC **46CF2E2A**.

Referência: Processo nº 12931.100126/2022-75.

SEI nº 26233409